



Diário Oficial

Estado de São Paulo

João Doria - Governador

Poder Executivo
seção I

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Palácio dos Bandeirantes • Av. Morumbi 4.500 • Morumbi • São Paulo • CEP 05650-000 • Tel. 2193-8000

Volume 131 • Número 125 • São Paulo, quarta-feira, 30 de junho de 2021

www.imprensaoficial.com.br

Leis

LEI Nº 17.380, DE 29 DE JUNHO DE 2021

(Projeto de lei nº 600, de 2020, do Deputado Sergio Victor - NOVO)

Declara de utilidade pública a Associação Alpha para Educação Especial (Instituto Alpha Lumen), com sede em São José dos Campos

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – É declarada de utilidade pública a Associação Alpha para Educação Especial (Instituto Alpha Lumen), com sede em São José dos Campos.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2021

JOÃO DORIA

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 29 de junho de 2021.

LEI Nº 17.381, DE 29 DE JUNHO DE 2021

(Projeto de lei nº 619, de 2020, do Deputado Coronel Nishikawa - PSL)

Revoga a Lei nº 54 de 24 de novembro de 1972, que declara de utilidade pública a Igreja "Seicho-No-Iê" do Brasil, com sede na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – Fica revogada a Lei nº 54 de 24 de novembro de 1972, que declara de utilidade pública a Igreja "Seicho-No-Iê" do Brasil, com sede na Capital.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2021

JOÃO DORIA

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 29 de junho de 2021.

LEI Nº 17.382, DE 29 DE JUNHO DE 2021

(Projeto de lei nº 668, de 2020, do Deputado Edmir Chedid - DEM)

Declara de utilidade pública a Associação Beneficente São Lucas, com sede em Bragança Paulista

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º – É declarada de utilidade pública a Associação Beneficente São Lucas, com sede em Bragança Paulista.

Artigo 2º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2021

JOÃO DORIA

Fernando José da Costa

Secretário da Justiça e Cidadania

Cauê Macris

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicada na Subsecretaria de Gestão Legislativa da Casa Civil, em 29 de junho de 2021.

Decretos

DECRETO Nº 65.834, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S/A, as áreas necessárias à duplicação do prolongamento do contorno alternativo de São Roque, no trecho entre os km 58+300m e 61+000m da Rodovia Raposo Tavares, SP-270, no Município e Comarca de São Roque, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto nos artigos 2º e 6º do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, **Decreta:**

Artigo 1º- Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação pela Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S/A, empresa concessionária de serviço público, por via amigável ou judicial, as áreas identificadas nas plantas cadastrais de códigos nº DE-SP0000270-058.061-612-D03/001, DE-SP0000270-058.061-612-D03/002 e DE-SP0000270-058.061-612-D03/003 e nos memoriais descritivos constantes dos autos do Processo ARTESP nº 38.045/2019, necessárias à duplicação do prolongamento do contorno alternativo de São Roque, no trecho entre os km 58+300m e 61+000m da

Rodovia Raposo Tavares, SP-270, no Município e Comarca de São Roque, as quais totalizam 2.744,00m² (dois mil, setecentos e quarenta e quatro metros quadrados) e se encontram inseridas dentro dos perímetros a seguir descritos:

I - área 1- conforme a planta nº DE- SP0000270-058.061-612-D03/001, a área, que consta pertencer à Mitra Arquidiocesana de São Paulo e/ou outros, situa-se à Avenida São Luiz, nº 755, no Município e Comarca de São Roque, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.394.043,994057m e E=283.353,743336m, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 344°53'18" e 4,13m até o vértice 2, de coordenadas N=7.394.047,984994m e E=283.352,665622m; 23°22'59" e 2,42m até o vértice 3, de coordenadas N=7.394.050,202518m e E=283.353,624450m; 66°46'28" e 2,22m até o vértice 4, de coordenadas N=7.394.051,079733m e E=283.355,668620m; 115°23'42" e 2,55m até o vértice 5, de coordenadas N=7.394.049,985353m e E=283.357,973885m; 135°56'50" e 11,93m até o vértice 6, de coordenadas N=7.394.041,411208m e E=283.366,269097m; e 281°39'05" e 12,79m até o vértice 1, onde se iniciou a descrição desse perímetro, perfazendo uma área de 61,71m² (sessenta e um metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados);

II - área 2 - conforme a planta nº DE-SP0000270-058.061-612-D03/002, a área, que consta pertencer à Tubos Petra Ltda., Frank Vicente dos Santos e S/M Ferdinanda Maria Vigato dos Santos, Neusa Egídia dos Santos, Olívio de Oliveira Santos, Sandra Mara Garcia Rodrigues Santos e S/M Orlando Rodrigues dos Santos, Ailton Vieira dos Santos e S/M Liliane Regina de Almeida Santos, Flávio Vieira dos Santos e/ou outros, situa-se à Rodovia Raposo Tavares, SP-270, no km 59+145m - pista leste, no Município e Comarca de São Roque, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.394.037,388605m e E=282.811,639107m, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 184°04'37" e 3,90m até o vértice 2, de coordenadas N=7.394.033,495581m e E=282.811,361622m; 250°24'20" e 52,67m até o vértice 3, de coordenadas N=7.394.015,833660m e E=282.761,746241m; 254°03'46" e 54,64m até o vértice 4, de coordenadas N=7.394.000,829268m e E=282.709,202619m; 259°54'23" e 35,34m até o vértice 5, de coordenadas N=7.393.994,635232m e E=282.674,406558m; 269°30'27" e 42,04m até o vértice 6, de coordenadas N=7.393.994,273976m e E=282.632,370939m; 276°43'48" e 53,76m até o vértice 7, de coordenadas N=7.394.000,573471m e E=282.578,986160m; 341°57'43" e 1,13m até o vértice 8, de coordenadas N=7.394.001,647960m e E=282.578,636250m; 77°37'18" e 2,44m até o vértice 9, de coordenadas N=7.394.002,170645m e E=282.581,017824m; 71°53'47" e 15,40m até o vértice 10, de coordenadas N=7.394.006,957471m e E=282.595,659990m; 97°07'28" e 21,24m até o vértice 11, de coordenadas N=7.394.004,322804m e E=282.616,738696m; 90°24'32" e 24,76m até o vértice 12, de coordenadas N=7.394.004,146059m e E=282.641,500403m; 89°37'08" e 27,35m até o vértice 13, de coordenadas N=7.394.004,328077m e E=282.668,854373m; 82°48'30" e 7,95m até o vértice 14, de coordenadas N=7.394.005,322946m e E=282.676,738880m; 81°53'04" e 15,88m até o vértice 15, de coordenadas N=7.394.007,564535m e E=282.692,458644m; 83°35'56" e 18,56m até o vértice 16, de coordenadas N=7.394.009,633414m e E=282.710,900107m; 69°58'56" e 18,64m até o vértice 17, de coordenadas N=7.394.016,015571m e E=282.728,417918m; 74°57'11" e 25,71m até o vértice 18, de coordenadas N=7.394.022,690588m e E=282.753,248203m; 71°05'36" e 25,13m até o vértice 19, de coordenadas N=7.394.030,834914m e E=282.777,026624m; 74°07'01" e 17,85m até o vértice 20, de coordenadas N=7.394.035,719689m e E=282.794,194119m; e 84°32'07" e 17,52m até o vértice 1, onde se iniciou a descrição desse perímetro, perfazendo uma área de 2.037,30m² (dois mil e trinta e sete metros quadrados e trinta decímetros quadrados);

III - área 3 - conforme a planta nº DE-SP0000270-058.061-612-D03/003, a área, que consta pertencer a Alice Weishaupt, Rosalina Weishaupt, Celso Manoel Fachada e S/M Zeila Maria Pinheiro Fachada e/ou outros, situa-se à Rua das Papoulas, defronte ao nº 481 (altura do km 59+450m da SP-270 - pista leste), no Município e Comarca de São Roque, e tem linha de divisa que, partindo do vértice 1, de coordenadas N=7.394.087,206058m e E=282.374,054893m, segue com os seguintes azimutes e distâncias: 260°04'10" e 10,25m até o vértice 2, de coordenadas N=7.394.085,437761m e E=282.363,954914m; 283°59'40" e 11,11m até o vértice 3, de coordenadas N=7.394.088,123988m e E=282.353,176505m; 310°44'08" e 38,37m até o vértice 4, de coordenadas N=7.394.113,163098m e E=282.324,102327m; 339°01'22" e 12,90m até o vértice 5, de coordenadas N=7.394.125,205722m e E=282.319,485112m; 127°22'59" e 0,72m até o vértice 6, de coordenadas N=7.394.124,767551m e E=282.320,058567m; 121°21'05" e 47,94m até o vértice 7, de coordenadas N=7.394.099,823512m e E=282.361,001481m; 119°02'13" e 16,42m até o vértice 8, de coordenadas N=7.394.091,852591m e E=282.375,359595m; e 195°41'03" e 4,83m até o vértice 1, onde se iniciou a descrição desse perímetro, perfazendo uma área de 644,99m² (seiscentos e quarenta e quatro metros quadrados e noventa e nove decímetros quadrados).

Artigo 2º- Fica a Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S/A autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação, para fins do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, e alterações posteriores, devendo a carta de adjudicação ser expedida em nome do Departamento de Estradas de Rodagem - DER.

Artigo 3º- As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da Concessionária de Rodovias do Oeste de São Paulo - VIAOESTE S/A.

Artigo 4º- Ficam excluídos da presente declaração de utilidade pública os imóveis de propriedade de pessoas jurídicas de direito público eventualmente situados dentro dos perímetros descritos no artigo 1º deste decreto.

Artigo 5º- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de junho de 2021.

DECRETO Nº 65.835, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Altera e acrescenta dispositivos ao Decreto nº 64.419, de 28 de agosto de 2019, que instituiu, junto à Secretaria da Habitação, o Programa Nossa Casa

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:
Artigo 1º - Os dispositivos adiante indicados da cláusula segunda do Anexo a que se refere o § 2º do artigo 7º do Decreto nº 64.419, de 28 de agosto de 2019, passam a vigorar com a seguinte redação:

I - a alínea "a" do inciso I:
"a) realizar estudos e prestar orientação e apoio técnico e administrativo ao MUNICÍPIO, visando colaborar e auxiliar nas ações necessárias à execução do Programa NOSSA CASA, conforme estabelecido no Plano de Trabalho, em especial no que se refere à regularização e à avaliação do terreno municipal selecionado, à realização de processo licitatório para a escolha de incorporador-construtor ou de loteador-construtor, ao acompanhamento do processo de incorporação imobiliária por mandato ou de promessa de alienação de imóvel com pessoa a declarar e mandato para parcelamento do solo e à seleção dos beneficiários das unidades habitacionais a preço social;" (NR)

II - do inciso II:
a) a alínea "b":
"b) acolher a orientação e o apoio técnico fornecidos pelo ESTADO, executando, por suas próprias expensas, todos os procedimentos necessários a tornar apto o terreno oferecido para incorporação imobiliária ou para parcelamento do solo, mediante promessa de alienação de imóvel com pessoa a declarar e mandato, na forma da lei, incluindo a possibilidade de financiamento das unidades por meio dos programas habitacionais existentes;" (NR)
b) a alínea "f":
"f) realizar certame licitatório para a contratação do incorporador-construtor ou do loteador-construtor;" (NR)
c) a alínea "g":

"g) outorgar mandato de incorporação imobiliária, na forma da Lei federal nº 4.591, de 16 de dezembro de 1964, ou celebrar contrato de promessa de alienação de imóvel com pessoa a declarar e mandato para parcelamento do solo, nos termos do Código Civil;" (NR)

Artigo 2º - Fica acrescentado ao § 1º do artigo 5º do Decreto nº 64.419, de 28 de agosto de 2019, o item 1-A, com a seguinte redação:

"1-A. edificação de habitações de interesse social mediante promessa de alienação de imóvel com pessoa a declarar, nos termos do artigo 467 do Código Civil, e mandato para parcelamento do solo, produzindo e entregando unidades habitacionais a preço social, em contraprestação ao valor do terreno de titularidade do ente público;"

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Flavio Augusto Ayres Amary
Secretário da Habitação
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de junho de 2021.

DECRETO Nº 65.836, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, visando ao atendimento de Despesas Correntes

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 1.600.000,00 (Hum milhão, seiscentos mil reais), suplementar ao orçamento da Faculdade de Medicina de Marília - FAMEMA, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de junho de 2021.

TABELA 1	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTA/ ELEMENTO/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10065	FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-FAMEMA		
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01	1.218.000,00
3 1 90 13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	01	370.000,00
3 3 90 47	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	01	12.000,00
	T O T A L	01	1.600.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.364.1043.5304	ENSINO GRADUAÇÃO NAS UNIVERSIDADES EST		
		01	1.600.000,00
		01	12.000,00
		01	3
			1.600.000,00
	T O T A L		1.600.000,00

ÓRGÃO/QUOTA/ ELEMENTO/FUNÇÃO/PROGRAMÁTICA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10063	CENTRO ESTEDUC.TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS		
3 1 90 11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVI	01	1.600.000,00
	T O T A L	01	1.600.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA			
12.363.1039.5292	DESENVOLVIMENTO EDUCAÇÃO PROFISSIONAL		
		01	1.600.000,00
		01	1.600.000,00
	T O T A L		1.600.000,00

TABELA 2	SUPLEMENTAÇÃO	VALORES EM REAIS	
ÓRGÃO/QUOTAS MENSIAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10065	FACULDADE DE MEDICINA DE MARÍLIA-FAMEMA		
	T O T A L	01	1.588.000,00
	AGOSTO		317.600,00
	SETEMBRO		317.600,00
	OUTUBRO		317.600,00
	NOVEMBRO		317.600,00
	DEZEMBRO		317.600,00
	T O T A L	01	3
	AGOSTO		2.400,00
	SETEMBRO		2.400,00
	OUTUBRO		2.400,00
	NOVEMBRO		2.400,00
	DEZEMBRO		2.400,00
	T O T A L G E R A L		1.600.000,00

ÓRGÃO/QUOTAS MENSIAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA	FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO		
10063	CENTRO ESTEDUC.TECNOLÓGICA "PAULA SOUZA" - CEETEPS		
	T O T A L	01	1.600.000,00
	JUNHO		1.600.000,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS TESOUREO EPROPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM			
17286 13	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
TOTAL GERAL	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00

TABELA 3	MARGEM ORÇAMENTÁRIA	VALORES EM REAIS	
RECURSOS DORECURSOS TESOUREO EPROPRIOS			
ESPECIFICAÇÃO	VALOR TOTAL		VINCULADOS
LEI ART PAR INC ITEM			
17286 13	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00
TOTAL GERAL	1.600.000,00	1.600.000,00	0,00

DECRETO Nº 65.837, DE 29 DE JUNHO DE 2021

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Universidade de São Paulo-USP, visando ao atendimento de Despesas Correntes e de Capital

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 17.286, de 20 de agosto de 2020 e na Lei nº 17.309, de 29 de dezembro de 2020,

Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R\$ 86.448.975,00 (Oitenta e seis milhões, quatrocentos e quarenta e oito mil, novecentos e setenta e cinco reais), suplementar ao orçamento da Universidade de São Paulo-USP, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 6º, do Decreto nº 65.488, de 22 de janeiro de 2021, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de junho de 2021.

Palácio dos Bandeirantes, 29 de junho de 2021
JOÃO DORIA
Rodrigo Garcia
Secretário de Governo
Nelson Baeta Neves Filho
Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão
Henrique de Campos Meirelles
Secretário da Fazenda e Planejamento
Cauê Macris
Secretário-Chefe da Casa Civil
Publicado na Secretaria de Governo, aos 29 de junho de 2021.